



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.436 DE 15 DE JULHO 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 02.0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), no seguinte Título de Despesa:

1016.101220060.2075 Manutenção da Secretaria de Saúde

3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial no orçamento vigente, autorizado no Art. 3º desta Lei, o seguinte:

1016.101220060.2075 Manutenção da Secretaria de Saúde

3190.11.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 15 DE JULHO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sílvia Raquel Warken Wasmuth
Secretária Adjunta respondendo pelo expediente
da Secretaria de Administração e Planejamento